

- c) instrumentos de mandato (procuração e substabelecimento)
- d) manifestação do Ministério Público Eleitoral;
- e) sentença ou acórdão;
- f) certidão de publicação;
- g) certidão de trânsito em julgado da decisão;
- h) certidão de notificação do representado para efetuar o recolhimento de valores;
- i) certidão do termo final para recolhimento da multa.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de digitalização de alguma peça processual existente nos autos físicos, irregularidade na numeração de folhas ou ilegibilidade de algum documento, a ocorrência deverá ser certificada nos autos eletrônicos (PJe).

Art. 4º Os atos processuais subsequentes ao cadastramento do processo no Sistema PJe serão praticados nos autos eletrônicos (PJe), inclusive a intimação do respectivo advogado para ratificar seu cadastramento no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º Os autos físicos permanecerão na Unidade Judiciária (Zona Eleitoral ou Secretaria Judiciária do Tribunal) em que e enquanto nela estiver tramitando para exame do processo, se necessário, e serão arquivados concomitantemente ao arquivamento dos autos eletrônicos.

Parágrafo único. A movimentação dos autos físicos, prevista no caput deste artigo, deverá ser certificada nos autos eletrônicos (PJe).

Art. 6º A partir do dia 1º de julho de 2020, os recursos interpostos ou outros incidentes ajuizados nos processos físicos em tramitação nas Zonas Eleitorais que devam ser julgados no Tribunal, deverão ter suas peças digitalizadas e migrados os processos do SADP para o Sistema PJe, antes da respectiva remessa ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 7º A digitalização e migração dos processos físicos no Tribunal será iniciada no dia 1º de julho de 2020 e concluída até o dia 28 de fevereiro de 2021, conforme cronograma a ser publicado pela Secretaria Judiciária.

Art. 8º A digitalização e migração dos processos físicos em tramitação nas Zonas Eleitorais será iniciada no dia 1º de setembro de 2020 e concluída até o dia 30 de setembro de 2021, conforme cronograma a ser publicado pela Corregedoria Regional Eleitoral, ressalvada a hipótese de digitalização e migração dos processos a serem remetidos ao Tribunal, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 9º Eventuais esclarecimentos e orientações quanto ao procedimento de digitalização e migração de processos serão realizados pela Secretaria Judiciária, Secretaria de Tecnologia da Informação ou Corregedoria Regional Eleitoral, conforme área de atuação.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

## PRESIDÊNCIA

### Atos da Presidência

#### Portarias

#### **PORTARIA PRES Nº 155/2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Digital nº 004372/2020, com fundamento nos artigos 24, caput e § 2º, e 33, inciso VI, da Lei nº 8.112/90 e considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 1º da Portaria TSE nº 671/2017, RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o servidor ERNESTO CARVALHO LIMA no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, vaga nº 30, criado pela Lei nº 7.645/87, do quadro de pessoal deste Tribunal, VAGO em decorrência da aposentadoria de Nilce Marques da Cunha Silva, em 02/09/2019, nos termos da Portaria nº 204/2019 PRES.

Art. 2º DECLARAR VAGO o cargo Técnico Judiciário — Área Administrativa, Especialidade Segurança, vaga nº 3, criado pela Lei nº 7.645/87, do quadro de pessoal deste Tribunal, em decorrência da readaptação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de junho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM - Presidente

**VICE-PRESIDÊNCIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**GABINETES DE JUÍZES MEMBROS**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**DIRETORIA-GERAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIARIA****ATOS DA SECRETARIA JUDICIARIA****COMUNICADOS****ATA DE DISTRIBUIÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 285, parágrafo único, do Código de Processo Civil, dou ciência aos interessados que foram distribuídos/redistribuídos no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos e no Sistema PJe, os feitos relacionados no hiperlink abaixo:

<http://www.tre-go.jus.br/servicos-judiciais/atas-de-distribuicao-redistribuicao-1>

Goiânia, 29 de junho de 2020

TANCREDO DE SOUZA PEREIRA

Seção de Análise de Dados Processuais Eletrônicos

SEADP

**DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE****Intimação**

Processo 0600352-50.2020.6.09.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

INTIMAÇÃO Nº 148/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

PROCESSO Nº: 0600352-50.2020.6.09.0000